



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CONTRATO Nº 053/2017 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, EDUARDO RITA BEM - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Irmão Francisco, 55, sala 201, Bairro Humaitá, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 18.539.470/0001-93, neste ato representada por Eduardo Rita Bem, inscrito no CPF sob nº 018.789.330-60, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **“CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA”**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 13/2017 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material de expediente de 1ª qualidade para uso na rede de escolas municipais, conforme abaixo relacionado:

Item	PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	SAPONACEO EM PÓ 500 GR	UND	50	GOTA LIMPA	2,79	139,50
52	Fita Crepe branca 48 cm x 45m	20	un	MASTERFIX	5,89	117,80
53	Folha de ofício A4 75g/m ² amarela (pacotes com 100 unidades cada)	10	pc	SENINHA	4,51	45,10
54	Folha de ofício A4 75g/m ² azul (pacotes com 100 unidades cada)	10	pc	SENINHA	4,51	45,10
55	Folha de ofício A4 75g/m ² rosa (pacotes com 100 unidades cada)	10	pc	SENINHA	4,51	45,10
56	Folha de ofício A4 75g/m ² verde (pacotes com 100 unidades cada)	10	pc	SENINHA	4,51	45,10
63	Lápis de cor grande com 12 cores produzido com madeira, 100% reflorestada certificada pelo FSC, ponta resistente.	300	cx	LABRA	4,90	1.470,00
65	Lápis grafite na cor preta nº 02 com 144 um. cada (1ª linha)	15	cx.	LYKE	24,95	374,25
68	Massa de modelar em pote, 150gr cada, nas cores fluorescentes.	100	un	ACRILEX	3,45	345,00



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

105	Papel kraft em bobina, 60 cm altura x 165 m de comprimento, aproximadamente 8kg	08	un	IRANY	42,00	336,00
106	Pasta canaleta, tamanho ofício, na cor cristal	100	un	ACP	1,49	149,00
138	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor branca	12	un	PIRATININGA	2,79	33,48
139	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor laranja	12	un	PIRATININGA	2,79	33,48
141	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor marrom	12	un	PIRATININGA	2,79	33,48
142	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor preta	12	un	PIRATININGA	2,79	33,48
143	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor rosa	12	un	PIRATININGA	2,79	33,48
144	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor verde bandeira	30	un	PIRATININGA	2,79	83,70
145	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor verde folha	12	un	PIRATININGA	2,79	33,48
146	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor vermelha	30	un	PIRATININGA	2,79	83,70
161	tubo de cola branca de 1kg	20	un	PIRATININGA	6,70	134,00
162	tubo de cola branca de 90g	100	un	GR QUÍMICA	1,07	107,00
163	Mola para encadernação p/c 100 und	5	PCT	SUL BRASIL	11,50	57,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:

A entrega do material deverá ser na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Cel Arthur Emilio Jenisch, centro. Os materiais de limpeza, higiene e expediente deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos materiais será de R\$ 3.778,73 (três mil, setecentos e setenta e oito reais com setenta e três centavos), de acordo com a proposta oferecida por ocasião da Tomada de Preços nº 13/2017.

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do material, com a apresentação da respectiva nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias: **Órgão** 08 Secretaria da Educação e Cultura – **Unidade** 01 Manutenção do Ensino - Proj./Ativ. 2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 – Material de Consumo; **Unidade** 02 Secretaria da Educação – Convênios – Proj./Ativ. 2.010 – Manutenção do salário educação - Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 2003 – Material de Consumo e **Unidade** 03 Manutenção do FUNDEB - Proj./Ativ. 2.011 – Manutenção do FUNDEB – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0031 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa o(a) servidor(a) Juliana Podeleski Tejada de Barros para fiscalizar na entrega, a quantidade e principalmente a qualidade do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÕES:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções à **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta à 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 13/2017.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO:

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, 19 de abril de 2017.

EDUARDO RITA BEM – EPP
CONTRATADA

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____